



Concurso de Imprensa Regional AOP
Prémio David Sequerra
2020



A Academia Olímpica de Portugal (AOP), entidade integrada do Comité Olímpico de Portugal, institui o Concurso de Imprensa Regional AOP – Prémio David Sequerra, com periodicidade anual e cuja atribuição se rege pelo regulamento anexo.

Regulamento

Secção I . Formalidades

Artigo 1.º Objeto

O Concurso de Imprensa Regional AOP – Prémio David Sequerra tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de trabalhos sobre qualquer aspeto do movimento olímpico nos órgãos de imprensa regional, galardoando em cada ano o trabalho que melhor qualidade apresentar.

Artigo 2.º Publicitação

O Concurso de Imprensa Regional AOP – Prémio David Sequerra é publicitado mediante aviso de abertura de concurso através dos órgãos próprios, nomeadamente a página oficial da AOP na internet e a conta oficial de Facebook, além de poder utilizar outros meios que eventualmente entenda adequados para informação de potenciais interessados.

Artigo 3.º Participação

1. A este prémio podem concorrer autores de trabalhos versando o assunto do objeto do concurso, publicados em órgãos portugueses de imprensa regional, em versão de papel ou digital, durante o ano civil anterior àquele em que a edição do concurso é celebrada.
2. Cada concorrente pode apresentar quantidade ilimitada de trabalhos em cada edição do concurso.
3. Os trabalhos podem ser apresentados pelos próprios autores ou propostos pelas chefias editoriais, pelo Conselho Diretivo (CD) da AOP ou por terceiros.
4. Do concurso ficam excluídos os membros dos órgãos sociais da AOP e os membros do júri.

Artigo 4.º Admissão

1. O prazo de apresentação dos trabalhos a concurso publicados em 2019 corre de 1 de janeiro a 29 de fevereiro de 2020.
2. No caso de trabalhos com publicação dividida entre várias edições de um órgão de imprensa regional, considera-se a data da publicação da primeira parte.
3. Trabalhos apresentados fora do prazo são inapelavelmente rejeitados.
4. Para efeito de confirmação da data de entrega dos trabalhos, considera-se o registo de correspondência dos serviços administrativos da AOP.

Artigo 5.º Apresentação

1. Os trabalhos devem ser apresentados em fotocópia, ou impressão ou recorte da própria publicação, em sobrescrito fechado e ostentando no rosto o nome do autor, os respetivos contactos e a designação do concurso a que se apresenta.

2. Os trabalhos concorrentes podem ser entregues em mão ou enviados por correio postal para Concurso de Imprensa Regional AOP – Prémio David Sequerra, Travessa da Memória, 36 – 1300-403 Lisboa.
3. Os serviços administrativos do concurso registam a entrada dos trabalhos, numerando-os crescentemente por ordem de chegada aos serviços.

Artigo 6.º Garantias

1. No caso de trabalhos chegados em mão, no momento da entrega é emitida ao apresentante uma declaração comprovativa da receção confirmando o ato e identificando quem entrega e o nome do autor.
2. No caso de trabalhos enviados por correio, é enviada ao remetente do trabalho uma declaração, informando-se da data de chegada do trabalho ao secretariado do concurso.

Artigo 7.º Propriedade

Os exemplares dos trabalhos entregues a concurso passam a ser propriedade da AOP no momento em que dão entrada nos serviços administrativos da AOP, exceto nos casos previstos no n.º 3 do Artigo 9.º deste regulamento.

Secção II . Júri

Artigo 8.º Composição

1. Os trabalhos concorrentes a este prémio são apreciados por um júri nomeado pelo CD da AOP, composto por três elementos, um dos quais o Presidente do CD da AOP, que preside e tem voto de qualidade.
2. A vigência do júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao CD da AOP.

Artigo 9.º Competências

1. Cada membro do júri tem por competências:
 - a) participar na eleição do secretário relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do presidente do júri;
 - b) proceder à apreciação de cada trabalho;
 - c) emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória do júri;
 - d) hierarquizar os trabalhos admitidos a concurso;
 - e) manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações do júri, bem assim como os eventuais documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada jurado nos casos em que não haja decisão unânime.
3. No caso de trabalhos não admitidos, o secretário do júri procede ao seu reencaminhamento para o secretariado do concurso, que os devolve aos autores.

Artigo 10.º Deliberações

1. O júri do concurso toma decisões por maioria simples.
2. As deliberações têm lugar até 60 dias após o fim do prazo de receção dos trabalhos.
3. Os resultados são comunicados por escrito ao CD da AOP, ficando assim oficializados.

4. Os resultados são transmitidos aos concorrentes por correio postal normal e ficam disponíveis no secretariado da AOP (Travessa da Memória, 36 – 1300-403 Lisboa. Telefone: 21 36 17260).

Secção III . Prémios

Artigo 11.º Prémios

1. Ao(s) autor(es) do trabalho classificado em primeiro lugar, o júri atribui um troféu simbólico, um diploma e uma bolsa para viagem de estudo de duração não superior a quatro dias a qualquer destino de interesse no âmbito do olimpismo a escolher entre Olímpia (Grécia) e Lausanne (Suíça).
2. O júri pode atribuir as menções honrosas (diploma específico) que entender justificadas, bem assim como não atribuir o 1.º prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
3. O 1.º prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum trabalho galardoado com o 1.º prémio ser de autoria coletiva, cabe aos autores decidir da forma como é distribuído o prémio.
4. Os prémios são entregues aos autores das obras galardoadas ou a quem os represente em cerimónia pública a realizar em local e data a anunciar pelo CD da AOP.
5. O jornal ou revista onde os trabalhos premiados tenham sido publicados também será distinguido(a) com um diploma.

Secção IV . Vinculação

Artigo 12.º Desrespeito

1. O não respeito por qualquer concorrente de qualquer ponto deste regulamento implica a eliminação do trabalho relativamente ao qual seja cometida a irregularidade.
2. No caso de concorrente com vários trabalhos a concurso, a sanção recai sobre cada obra em violação do regulamento, vendo o concorrente serem eliminados do concurso todos os seus trabalhos individuais ou em parceria se a falta for de carácter geral.

Artigo 13.º Omissões

Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo júri ou, após a sua extinção, pelo CD da AOP.

Artigo 14.º Vinculação

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta trabalhos a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º Disposição final

Para esclarecimento de dúvidas pode contactar-se o secretariado do concurso, através do endereço indicado no Artigo 5.º, pelo telefone 21 36 17260 ou pelo endereço eletrónico aop@comiteolimpicoportugal.pt.



ACADEMIA OLÍMPICA DE PORTUGAL

Secretariado do Concurso de Imprensa Regional AOP – Prémio David Sequerra

Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa Telef.: 213.617.260 E-mail: aop@comiteolimpicoportugal.pt